ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contrato nº 000/2013

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE HARMONIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 91.693.283/0001-50, sito à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, no Município de Harmonia/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CIC sob o nº 415 554 730 91, doravante denominado de *CONTRATANTE*, e de outro lado, a Empresa **----**, com o CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sito Rua -----, nº 000, na cidade de -----/RS, representada neste ato pelo Sr. - - - -**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no mesmo endereço, inscrito no CIC sob o nº 000 000 000 00, portador da Carteira de Identidade nº 0000000000, doravante denominado de *CONTRATADA*, tem entre si acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto a aquisição de pneus novos, com certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 482 de 07/12/2010, para veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Harmonia/RS, de acordo com a Licitação, modalidade Convite nº 019/2013.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	4	pneus novos 205/70/R15 – Radial – para ambulância Ducato
2	8	pneus novos 175/70/R13 - Radial - para veículo Pampa, Fiat Uno, Gol
3	2	pneu novo 90/90/18 – traseiro – para moto
4	2	pneu novo 2/75/18 – dianteiro – para moto
5	6	Pneus novos 11R 22.5 liso (16 lonas) – radial – diferencial de uso misto com pelo menos 15,5 de profundidade de sulco -para ônibus e caminhões
6	2	Pneus novos 12/5/16 – (12 lonas) – para retroescavadeira
7	2	Pneus 19.5X24 (12 lonas) – para retroescavadeira
8	12	Pneus 215/75 R 16C - para veículo Ford Transit

9	2	Pneus novos 195/65/R15 para veículo Polo

Obs: não serão aceitos pneus recauchutados, nem importados, somente pneus de primeira linha, de produção nacional, com selo do INMETRO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Os pneus deverão ter garantia mínima do fabricante, sobre qualquer defeito de fabricação, sendo que neste caso, deverá ser feita a substituição imediata dos itens danificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO E DA ENTREGA

A entrega dos pneus deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por escrito do Secretário responsável pela pasta, sendo os itens entregues junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Harmonia/RS.

Este Contrato inicia-se no dia xx de x-x-x-x-x de 2013 e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2013, sendo que a solicitação da quantidade licitada deverá ter sido efetuada até essa data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A *CONTRATADA* incorrerá de multa no valor de 10% (dez por cento), sobre valor total deste Contrato por qualquer descumprimento do presente instrumento.

A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*, bem como na assunção do objeto do contrato pela *CONTRATANTE* na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Conforme proposta da *CONTRATADA*, o valor dos materiais licitados neste Contrato é de R$ 0.000,00 (-----).

1) Item 01, R$ -*-/pneu, totalizando R$ -*-.

2) Item 02, R$ -*-/pneu, totalizando R$ -*-.

3) Item 03, R$ -*-/pneu, totalizando R$ -*-.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal.

Sobre o transporte da mercadoria, da sede do licitante até o local de entrega, o Município ***não se responsabiliza*** pelo pagamento do frete.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. ANDRÉ LUIZ HILGERT, que receberá os pneus licitados e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa fornecedora, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
(206) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE **2002** – MANUTENÇÃO DO GABINETE
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
(505) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE **2005** – MANUTENÇÃO DA SMOV
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

(608) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE **2006** – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL

(708) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE **2017** – MANUTENÇÃO DO ASPS

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(804) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE **2025** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica escolhido o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir eventuais dúvidas que vierem em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, forma e valor, para que seus efeitos jurídicos e legais.

Harmonia/RS, 00 de xxxxxx de 2013.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa --------
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____